

-Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos créditos suplementares à dotações do orçamento vigente, como segue:

- 8 04 3 - Impressos e material de expediente Cr\$30.000,00
- 8 04 4 - Serviço telefônico Cr\$ 1.000,00
- 8 11 4 - Percentagem aos fiscais, pela arrecadação que efetuarem Cr\$ 4.000,00
- 8 33 0 - Adicionais a professoras de mais de cinco anos de exercício Cr\$ 4.000,00
- 8 63 3 - Para o serviço de água e esgotos Cr\$30.000,00
- 8 89 3 - Combustíveis e lubrificantes Cr\$80.000,00
- 8 89 3 - Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral Cr\$85.000,00
- 8 89 4 - Reparos de veículos em geral Cr\$12.000,00
- 8 94 4 - Acidentes do trabalho Cr\$3.750,00
- 8 99 4 - Para despesas imprevistas Cr\$40.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 31 de outubro de 1959.

Ah-5615
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário

Registrada
fs. 90 verso e 91

[Assinatura]